



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

15/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE  
2021**

----- Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 14-07-2021:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia catorze de julho de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. - VOTO DE PESAR:** -----

----- Os eleitos da CDU, apresentaram um Voto de Pesar ao Sr. Fernando Rosa, antigo Presidente da Câmara Municipal de Mértola e cujo teor se transcreve: -----

**UM HOMEM BOM E HONRADO. UM AUTARCA EXEMPLAR**

"Foi com profunda tristeza que assistimos à morte inesperada de Fernando Ribeiro Rosa e transmitimos as sentidas condolências à família. -----

Para a CDU, e em particular para o PCP, Partido de que foi militante até ao último dia da sua vida, é uma honra ter podido contar com a participação de um ser humano extraordinário, que ocupou no nosso Concelho os mais altos cargos políticos, sempre com o único e nobre propósito de servir as populações. -----

Fernando Rosa foi Vereador da Câmara Municipal de Mértola entre janeiro de 1980 e março de 1982, data em que assumiu as funções de Presidente da Câmara e que exerceu até dezembro de 1993, tendo ainda sido Presidente da Assembleia Municipal, entre janeiro de 1997 e dezembro de 2001. De assinalar o quadro político particularmente difícil quando, em 1982, passou a dirigir a equipa da então APU no Concelho de Mértola, cargo que exerceu sempre com elevação e competência. -----

De facto, a sua passagem pelos diferentes órgãos do poder local, fica marcada, não só pela vasta obra por todo o concelho, mas também por uma relação de proximidade com os cidadãos, onde imperou sempre a disponibilidade para ajudar todos os munícipes tendo a sua atuação sido pautada por uma gestão serena, com espírito de missão, firme nos objetivos e de enorme honradez. -----

Partiu assim um Homem de palavra, que será sempre recordado pelos seus camaradas e pela população do concelho, como um ser humano extraordinário. Um homem bom e honrado." -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Voto de Pesar apresentado. -

**4.2. - ASSUNTOS VÁRIOS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre o ponto da situação no que se refere ao saneamento básico e abastecimento de águas às populações do concelho, bem como a higienização dos contentores.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao saneamento básico, não tem qualquer atualização a fazer, em relação ao que terá dito em outras reuniões, no entanto como é sabido estão em finalização as obras de Picoitos e Alves, e estão outras duas em preparação, Monte Góis e Sapos de Mértola. Estão a ser revisto o projeto de Pomarão e ainda outros oito que estão feitos que estão a aguardar disponibilidade orçamental para avançar com as obras. Estão a ser preparadas, por administração direta, intervenções nas ETAR's de Fernandes e Monte Alto. -----

----- Quanto à higienização dos contentores, o Sr. Presidente respondeu que o camião esteve a fazer esse trabalho durante alguns dias, tendo havido recentemente a necessidade de parar devido a uma avaria, mas assim que reparado, retomará o serviço. -----

#### **4.3. - ESTRADAS REGIONAIS, CAMINHOS E ESTRADAS MUNICIPAIS:** -----

O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre o ponto da situação no que se refere às estradas regionais, caminhos e estradas municipais. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que está em execução uma empreitada de estradas de terra batida e vão ser reparados 80km de estrada nessa empreitada. Foi terminada há pouco tempo a estrada Fernandes/Rio, bem como o ramal do Monte da Geralda, estando agora a ser reparada a estrada de Corte Sines/Corte Pequena/Rio. -----

----- Relativamente às estradas de betuminoso, o Sr. Presidente disse que está em obra a estrada Penilhos/Vale de Açor de Baixo, estando igualmente a ser feitas algumas reparações, por administração direta e está a iniciar a obra do ramal de Monte Negas. -----

----- Quanto às regionais não tem qualquer nova informação, sendo que a ultima atualização já foi anteriormente transmitida à Câmara. -----

#### **4.4. - PAVILHÃO MULTIUSOS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou se a obra do Pavilhão Multiusos já foi recebida?, e se está assegurado o seu financiamento?-----

----- O Sr. Presidente respondeu que havia algumas retificações a fazer por parte da empresa e que têm vindo a ser feitas com alguma demora, havendo ainda algumas questões pendentes. -----

#### **4.5. - ÁREA DE AUTOCARAVANISMO:**-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação do processo da Área de Auto caravanismo da Mina de São Domingos. -----

----- Quanto á área de Auto caravanismo na Mina de S. Domingos, o Sr. Presidente respondeu que tem vindo a ser preparado um novo concurso, tendo em conta que o anterior ficou deserto por questões relacionadas com o preço, pois tem havido um grande aumento de preços das matérias primas e as empresas não tem estado a concorrer por todo o país, pois os preços dos concursos são mais baixos do que os preços de mercado. -----

#### **4.6. - LIMPEZA DOS TERRENOS:**-----

----- O vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente se está assegurada a limpeza de terrenos e minimizado assim o risco de incêndio. -----

----- Quanto às limpezas dos terrenos, o Sr. Presidente referiu que os que são pertença do Município estão limpos, sendo que a fiscalização da falta de limpeza dos terrenos dos particulares, é uma competência da GNR, sendo que a Autarquia apenas auxilia na parte administrativa da comunicação dos autos. Já foram feitos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

alguns autos pela GNR e a Câmara também já comunicou com os proprietários, mas tanto quanto sabe, muitos dos trabalhos estão concluídos. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 9.629.118,80€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 8.068,90€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 9.637.187,40€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação Mydoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - LUTO MUNICIPAL:** -----

----- Foi presente para ratificação o Despacho nº 130/2021, de 10 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando o falecimento de Fernando Ribeiro Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola entre 1982 e 1993, tendo sido igualmente Presidente da Assembleia entre 1997 e 2001, Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola; -----

Determina: -----

Em sua memória e reconhecimento, e ao abrigo da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, três dias de Luto Municipal, nos dias 24,25 e 26 de julho de 2021. A bandeira do Município será colocada a meia haste no edifício dos Paços do Concelho. -----

Endereçamos aos familiares e amigos as mais profundas e sentidas condolências. -- Este despacho será levado a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Mértola. Determino ainda que, o mesmo, seja divulgado no sítio da Internet do Município e demais meios de publicitação."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

**7.2. - PROTOCOLO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – EIP - RATIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação DAF nº 652/2021, de 26 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em 30 de abril de 2021 foi assinado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); o Município de Mértola (MM) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola (AHBVM) um protocolo destinado à contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente, designadas por EIP;-----

O Protocolo prevê a constituição de uma equipa constituída por 5 elementos em regime de permanência (nº4 da cláusula segunda), cuja remuneração é definida na cláusula quinta; -----

A contratação e o funcionamento da Equipa são da responsabilidade da AHBV de Mértola, (cláusula sexta), competindo à ANEPC e ao Município de Mértola financiar em partes iguais os custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP;-----

O Protocolo é válido por 3 anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes (cláusula décima); -----

De acordo com a informação disponível, estima-se que o custo total com o funcionamento da Equipa para os primeiros três anos, se cifre nos 73.023,69€ (conforme mapa de cálculo em anexo) assumindo o Município de Mértola o encargo total de 50%, num total de 36.511,84€. -----

De forma a fazer face aos encargos previstos com o presente protocolo, a 3ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano para 2021, que será presente na próxima reunião de Câmara em simultâneo com o protocolo, prevê uma ação específica, 121 2002/50-8, com dotação adequada para o efeito. -----

Desta forma estão reunidas as condições para que a Câmara ratifique a assinatura do protocolo, e aprove os encargos resultantes do mesmo." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o protocolo, bem como as despesas inerentes ao mesmo. -----

### **7.3. - PROGRAMA DE APOIO AO EMPRESÁRIO- 2.ª EDIÇÃO - LISTAGEM DE CANDIDATURAS A ADMITIR E EXCLUIR – APROVAÇÃO - RATIFICAÇÃO: -----**

----- Foi presente a informação SPED nº 599/2021, de 8 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito do Programa Municipal de apoio aos empresários do concelho de Mértola no combate aos efeitos económicos da pandemia covid-19 - 2.ª Edição, foram analisadas pela comissão 32 candidaturas, tendo resultado as listagens de candidaturas a admitir e excluir em anexo. -----

Face ao exposto, propõe-se que as listagens supra referidas sejam presentes à próxima reunião de Câmara para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do referido apoio e posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar as listagens apresentadas e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **7.4. - PROGRAMA DE APOIO AO EMPRESÁRIO- 2.ª EDIÇÃO - LISTAGEM DE CANDIDATURAS A ADMITIR E EXCLUIR – APROVAÇÃO: -----**

----- Foi presente a informação SPED nº 687/2021, de 6 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito do Programa Municipal de apoio aos empresários do concelho de Mértola no combate aos efeitos económicos da pandemia covid-19 - 2.ª Edição, foram analisadas pela comissão as últimas 25 candidaturas apresentadas, tendo resultado as listagens de candidaturas a admitir e excluir em anexo. -----

Face ao exposto, propõe-se que as listagens de candidaturas a admitir e excluir sejam presentes à próxima reunião de Câmara para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do referido apoio e posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade as aprovar as listagens apresentadas e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **7.5. - PROGRAMA DE APOIO AO EMPRESÁRIO- 1.ª EDIÇÃO – TURISMO À BEIRA RIO GUADIANA UNIP., LDA. – INDEFERIMENTO - CONHECIMENTO: --**

----- "No âmbito do Programa Municipal de apoio aos empresários do concelho de Mértola no combate aos efeitos económicos da pandemia covid-19 - 1.ª Edição, informa-se que: -----

A candidatura apresentada pela empresa Turismo à Beira Rio Guadiana Unip., Lda., foi excluída, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento do referido apoio,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

uma vez que não foram enviados os elementos solicitados., conforme despacho do Sr. Presidente datado de 21.07.2021. -----

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do regulamento do referido apoio e posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

#### **7.6. - PROGRAMA DE APOIO AO EMPRESÁRIO- 1.ª EDIÇÃO – PURELAND – APOIO – CONHECIMENTO:** -----

----- “No âmbito do Programa Municipal de apoio aos empresários do concelho de Mértola no combate aos efeitos económicos da pandemia covid-19 - 1.ª Edição, informa-se que: -----

A candidatura apresentada pela empresa Pureland, Lda., foi aprovada, por despacho do Sr. Presidente datado de 21.07.2021, após a regularização da dívida com o Município. -----

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do regulamento do referido apoio e posteriormente remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

#### **7.7. - ACORDO MALACATE:** -----

----- Foi presente a informação SPED nº 723/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que foi aprovada a candidatura ao EEA Grants Programa das Artes submetida em parceria pela CEPA TORTA e com o Apoio da CMM; -----  
Considerando que está prevista a despesa nas GOP para 2021 e anos seguintes; ---  
Remete-se em anexo a proposta de Acordo para aprovação e posterior assinatura. -

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade as aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

#### **7.8. - 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MÉRTOLA (PDMM), NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 76.º DO DECRETO –LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJGT), ALTERADO PELOS DECRETOS-LEI N.ºS 20/2020, DE 1 DE MAIO, 81/2020, DE 2 DE OUTUBRO E 25/2021 DE 29 DE MARÇO:** -----

----- Foi presente a informação SGT nº 724/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Mértola dispõe de um Plano Diretor Municipal eficaz desde 6 de dezembro de 1995, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/95, e tem sido até ao momento presente o instrumento de ordenamento urbanístico que permitiu ao município gerir todo o território concelhio numa perspetiva global. -----

O processo de revisão do PDM de Mértola, teve início no ano 2004 com a deliberação tomada em reunião ordinária de 3 de março de 2004, tendo sido publicada pelo Aviso nº 3438/2004, no Diário da Republica n.º 111, II série, de 12 de maio de 2004. -----

No entanto, por se tratar de um processo muito moroso e complexo do ponto de vista administrativo, foram surgindo alterações às normas legais e regulamentares

aplicáveis ao longo do tempo, que comprometeram o desenvolvimento dos trabalhos, assim, por força do n.º 7 do artigo 76.º, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o procedimento de revisão do PDM foi considerado caducado, bem como a deliberação inicial de 12 de maio de 2004, que determinou a elaboração e o prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal de Mértola. O procedimento de revisão, além de ser obrigatório por lei, manteve a sua atualidade, em virtude da sua necessidade de adaptação à realidade atual como à legislação em vigor. O reinício do procedimento permitirá a constituição da comissão consultiva prevista na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como a tramitação do processo através da plataforma colaborativa de gestão territorial. -----

A presente informação tem por objetivo apresentar à Câmara Municipal o Relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT), nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, que se anexa, assim como retomar a Revisão do PDMM.-----

Nestes moldes propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, delibere: -----

1. Dar início aos trabalhos da revisão do PDM de Mértola, nos termos do consagrado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do RJIGT; -----

2. Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração do plano, prorrogáveis por uma única vez por um período máximo igual ao previamente definido, de acordo com o previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 76.º.-----

3. Fixar um prazo de 15 dias úteis de período de participação, tal como previsto no n.º 1 do artigo 76.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 88.º, a contar do dia seguinte à publicação do anúncio da presente deliberação no Diário da República, a participação para a formulação de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento; Deverão ser submetidas por via postal, entregues na Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico ou envio através do endereço eletrónico geral@cm-mertola.pt, os contributos e sugestões, bem como apresentar informações sobre questões que entendam dever ser consideradas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam e que, especificamente, se relacionem com a proposta de revisão do PDM. O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-mertola.pt>) ou nas instalações da DPETAJ — Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico no Edifício da Presidência, situado no Largo do Rossio do Carmo, n.º 02, 7750-326 Mértola;-----

4. Dar conhecimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do RJIGT, da presente deliberação à CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e solicitar o acompanhamento;-----

5. Esta deliberação da Câmara deverá ser publicada na 2.ª série do Diário da República, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT e divulgada através da comunicação social, num jornal de expansão local e outro de expansão nacional, em edital e no sítio da internet da Câmara Municipal (cf. n.º 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade as aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

**7.8. - 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MÉRTOLA (PDMM), NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 76.º DO DECRETO –LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT), ALTERADO PELOS DECRETOS-LEI N.ºS**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**20/2020, DE 1 DE MAIO, 81/2020, DE 2 DE OUTUBRO E 25/2021 DE 29 DE MARÇO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira considera que é inexplicável que um processo de revisão do PDM que se iniciou em 2004, no qual se gastaram centenas de milhares de euros em estudos e planos, não esteja ainda concluído. Passaram 17 anos! É mais um exemplo da falta de capacidade dos Executivos socialistas que têm gerido a câmara nos últimos anos, que preferem sempre gastar milhares de euros em prestações de serviços, em vez de aproveitar e valorizar o corpo técnico que detém, e que acaba sempre por ter de fazer o trabalho! -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o PDM tal como o PU, têm uma prestação de serviços inerente e tem de haver uma equipa externa que assuma a revisão, mas existe também uma parte do processo que é feita e acompanhada pelos técnicos do Município. Considera que, quer os técnicos, quer os eleitos, ou a população do Concelho, todos têm um momento em que participam na revisão dos planos. Durante estes anos foi muito complicado fazer qualquer revisão, pois em termos de legislação houve muitas alterações, como por exemplo, existiram cerca de três diplomas diferentes, referentes à REN, obrigando a alteração de conteúdos e envio para análise cada vez que sai um novo diploma. -----

**7.9. - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA OS CORPOS SOCIAIS DA ALSUD- COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE C.I.P.R.L:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 727/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----  
O município de Mértola é um dos cooperadores da ALSUD-Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve C.I.P.R.L, à qual aderiu em reunião ordinária de Câmara de 01.03.2006, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24.04.2006. -----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, Anexo I do seu art.33.º n.º 1 al. oo), compete à Câmara Municipal "designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local."-----

Neste seguimento, e considerando que se verificou a alienação da participação da Junta de Freguesia de Mértola tornando-se necessário realizar novo ato eleitoral para os corpos sociais da ALSUD propõe-se que a câmara municipal designe o nome de dois representantes para integrar os corpos sociais da ALSUD no próximo ato eleitoral, conferindo-lhes todos os poderes de representação necessários para garantir o normal funcionamento daquele estabelecimento de ensino." -----

----- Por proposta do Sr. Presidente, os representantes serão, o Sr. Mário Martins, Presidente da Assembleia Municipal e Dr.ª Patricia Cavaco secretária de apoio à vereação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2) abstenções, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**7.9. - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA OS CORPOS SOCIAIS DA ALSUD- COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE C.I.P.R.L - INTERVENÇÕES:**-----

----- Os eleitos da CDU, solicitaram explicações sobre a razão que levou à alienação da participação da Junta de Freguesia de Mértola, e para que entidade



reverteu essa participação. Por outro lado, consideram que deverá ser assegurado que os representantes do Município tenham experiência na área educativa.-----

----- O Vereador Mário Tomé esclareceu que a Junta de Freguesia de Mértola saiu como sócia da Cooperativa, e ao sair, tendo a Presidência do Conselho de Administração, é necessário haver um novo ato eleitoral, não tendo o Município conhecimento do que levou à saída da Junta de Freguesia de Mértola, sendo que isso deverá ser esclarecido com a respetiva instituição. O Município de Mértola tem de nomear duas pessoas e a intenção é manter os que atualmente o fazem representar, que são a Patricia Cavaco, precisamente alguém da área da educação, e o Mário Martins, que não tendo experiência na área da educação, tem a experiência da vida, fruto da sua idade e experiências e que dá esse equilíbrio em termos de corpos sociais na Cooperativa, sendo que será em assembleia geral da cooperativa, no ato eleitoral, que será feita a nomeação do cargo que cada um ocupará no Conselho de Administração.-----

#### **7.10. - CARTÃO SOCIAL - COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 722/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social.-----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo"-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos apresentados. -----

#### **8. - FUNCIONÁRIOS E AGENTES:**-----

##### **8.1. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2021 - 1.ª ALTERAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação SRDO nº 718/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), estabelece, no seu artigo 29.º, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, o qual deve conter a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades a que se propõem, caracterizados em função, designadamente, da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar.-----

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, veio prever, no seu artigo 24.º, a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, nas áreas da recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, da higiene urbana, do saneamento e dos procedimentos de exumação, inumação, trasladação e abertura e aterro de sepulturas, de que resulte





**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. Para o efeito e reconhecimento do nível de risco associado, o empregador público deve identificar e justificar nos mapas de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições referidas, ouvidos os representantes dos trabalhadores e mediante parecer do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Neste sentido, foram ouvidas as associações sindicais SINTAP e STAL e foi pedido parecer à empresa Workview, que presta ao município os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho. Em parecer datado de 25 de fevereiro de 2021, estes serviços reconheceram como reunindo os requisitos para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade e desempenhando funções enquadradas no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os assistentes operacionais que ocupam postos de trabalho inerentes às seguintes atividades:-----

- Recolha e tratamento de resíduos, mais concretamente trabalhadores que recolhem, transportam, lavam e desinfetam contentores de resíduos sólidos urbanos; recolha de ecopontos e monos;-----

- Saneamento (trabalhos associados a águas residuais como desentupimentos e limpeza e esvaziamento de fossas sépticas);-----

- Na área da higiene urbana, tais como limpeza de valetas e desobstrução de aquedutos, limpeza de vias e espaços públicos, assim como ações de captura de animais vadios; -----

- Procedimentos de exumações, inumações, trasladações e de abertura e aterro de sepulturas. -----

Impõe-se, assim, proceder a uma adequação do mapa de pessoal, no sentido de reconhecer as funções que se considera preencherem os requisitos de penosidade e/ou insalubridade, bem como o respetivo nível, com vista à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores ----- ocupantes desses postos de trabalho, que constitui a primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Mértola para 2021. -----

Para esse efeito, foram identificados 20 postos de trabalho, com uma despesa máxima previsível de 19 158,18 euros, considerando a atribuição do suplemento com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021, a qual tem cabimento no orçamento do corrente ano, conforme declaração anexa, da Divisão de Administração e Finanças. -----

Na mesma oportunidade, uma vez que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para levar a cabo as atividades que constituem objetivo e atribuições do município, procedeu-se igualmente à sua atualização, tendo em conta os movimentos de admissão e saída de trabalhadores, entretanto ocorridos, por motivos de contratação, mobilidade, aposentação, etc. -----

Considerando que o mapa de pessoal, bem como as suas alterações, é aprovado pelo órgão competente para aprovação da proposta de orçamento, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal, da primeira alteração ao mapa de pessoal da autarquia para o corrente ano, que inclui o aditamento do Anexo V, que se apensa e faz parte integrante desta proposta e passa a incorporar o referido mapa. -----

Propõe-se ainda, a fim de permitir uma maior abrangência de candidaturas e melhor seleção de candidatos, a retificação da área funcional e o alargamento da área de formação académica do posto de trabalho de técnico superior, previsto

recrutar para o Setor de Cultura e Património da DCPDJ em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, alterando-se a área funcional para "programação cultural" e amplificando o leque de formação académica a licenciaturas na área da cultura, uma vez que a licenciatura inicialmente prevista, de animação sociocultural, se afigura restritiva para o desenvolvimento das funções que se pretendem." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal e remetê-lo á Assembleia Municipal. ----

## **8.2. - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** -----

----- Foi presente a proposta do Sr. Vice-Presidente cujo teor se transcreve: -----

### **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**

----- "O artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevê a criação, por lei, de suplementos remuneratórios, a atribuir pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho arriscado, penoso ou insalubre, e os requisitos da sua atribuição. -----

----- A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (LOE/2021), veio regulamentar, no seu artigo 24.º, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, nos seguintes termos: -----

- É devido pelo exercício de funções em postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, **nas áreas da recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, da higiene urbana, do saneamento e dos procedimentos de inumações, trasladações, exumações e abertura e aterro de sepulturas**, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; -----

- É atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado naquelas condições, não sendo cumulável com qualquer outra prestação atribuída com a mesma finalidade e não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e natal. -----

- O valor diário do suplemento varia de acordo com o nível de penosidade e insalubridade reconhecido: *nível baixo*: 3,36 euros; *nível médio*: 4,09 euros; *nível alto*: 4,99 euros, para trabalhadores colocados na posição 11 e inferiores da tabela remuneratória única, ou 15% da remuneração base diária, para trabalhadores colocados em posições remuneratórias superiores (este último nível conforme esclarecimentos constantes da Circular n.º 01/DGAEP/2021 e da informação da DGAL, de 15/02/2021). -----

- Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST). -----

- Devem ser identificados no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções nas referidas condições. -----

----- Nestes termos, foram ouvidos os representantes dos trabalhadores, designadamente, o SINTAP-Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL-Sindicato dos Trabalhadores da



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em reuniões efetuadas *online*, em 22/02/2021 e 08/03/2021, respetivamente. -----

----- Foi pedido parecer à empresa Workview, que presta ao município os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, a qual, de conformidade com o parecer de 25 de fevereiro de 2021, cuja cópia se anexa, reconheceu como reunindo os requisitos para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade e desempenhando funções enquadradas no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os assistentes operacionais que ocupam postos de trabalho inerentes às seguintes atividades: -----

- Recolha e tratamento de resíduos, mais concretamente trabalhadores que recolhem, transportam, lavam e desinfectam contentores de resíduos sólidos urbanos; -----

- Saneamento (trabalhos associados a águas residuais como desentupimentos e limpeza e esvaziamento de fossas sépticas); -----

- Na área da higiene urbana, tais como limpeza das vias e espaços públicos, limpeza de sanitários públicos, recolha de ecopontos e monos, manutenção de jardins, assim como ações de captura de animais vadios; -----

- Procedimentos de exumações, inumações, trasladações e de abertura e aterro de sepulturas. -----

Assim, após audiência das associações sindicais, com fundamento no enquadramento legal, no parecer dos serviços de SHST e na análise dos serviços, e considerando a disponibilidade financeira, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

1-A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75/2020, de 31 de dezembro, a **20 trabalhadores** da carreira geral de assistente operacional, sendo 2 ocupantes de postos de trabalho no Gabinete Médico Veterinário e 18 ocupantes de postos de trabalho na Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, identificados no Anexo V aditado ao mapa de pessoal, conforme proposta submetida a aprovação dos órgãos competentes para este efeito. -----

2-O reconhecimento dos seguintes níveis de penosidade e insalubridade às funções identificadas e constantes do mesmo mapa: -----

**a) Nível alto:** -----

- Procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas (2 assistentes operacionais integrados na área profissional de coveiro); -

- Saneamento, concretamente, limpeza das fossas de águas residuais domésticas; limpeza das ferramentas e equipamentos, garantindo o eficaz funcionamento das viaturas para limpeza de fossas e coletores (4 assistentes operacionais integrados nas áreas profissionais de cantoneiro de limpeza e de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais); e construção, manutenção e conservação das redes de esgotos; desinfeção das canalizações; execução de condutas e ramais de esgoto; reparação de estações de tratamento e equiparadas (2 assistente operacionais integrados nas áreas profissionais de pedreiro e de auxiliar de serviços gerais); -----

**b) Nível médio:** -----

- Captura e recolha de animais vadios, vivos ou mortos; tratamento dos animais hospedados no canil municipal; limpeza, manutenção e desinfestação das instalações; apoio ao Médico Veterinário em campanhas sanitárias (2 assistentes

operacionais integrados na área profissional de auxiliar de veterinária e serviços gerais); -----

- Recolha e transporte de resíduos, transporte de resíduos para os locais aprovados, lavagem e desinfeção dos contentores e dos locais de instalação dos mesmos; recolha seletiva de resíduos no Centro Histórico de Mértola (8 assistentes operacionais, integrados nas áreas profissionais de cantoneiro de limpeza e de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais);-----

**c)Nível baixo:** -----

- Recolha de resíduos sólidos volumosos (2 assistentes operacionais, integrados nas áreas profissionais de cantoneiro de limpeza e de condutor).-----

1-O pagamento do referido suplemento é devido aos trabalhadores que executem as tarefas que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e reporta-se apenas aos dias em que haja exercício efetivo de funções nessas condições de trabalho. -----

2-A aprovação e autorização do valor máximo de encargos estimados com o suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir no ano de 2021, até ao montante de € 19 158,18 (dezanove mil cento e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos), conforme mapa de encargos também anexo. -----

3-Que o referido suplemento seja atribuído com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021, não sendo cumulável com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. -----

----- Importa ainda salientar que a definição das áreas funcionais e dos trabalhadores agora contemplados com a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade foi a que resultou da interpretação incontroversa da lei, embora reconhecendo que esta é omissa em relação a outras atividades igualmente potenciadoras de riscos agravados de degradação do estado de saúde dos trabalhadores que as executam, designadamente e entre outras, obras de reparação e conservação de pavimentos com asfalto líquido e massas betuminosas, que implicam a exposição dos trabalhadores a elevadas temperaturas, inalação de gases, manuseamento de produtos químicos perigosos, entre outros riscos. -----

-----Por este motivo, sendo uma questão pertinente e extensiva a muitos outros municípios, aguarda-se esclarecimento técnico sobre a matéria ou mesmo clarificação ou alteração da lei, por forma a, legalmente, se poder aplicar esta medida a um conjunto mais amplo de trabalhadores, como seria de justiça. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma.-----

**9.- REGULAMENTOS:** -----

**9.1. - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:** -----

----- Foi presente a informação STAAG nº 698/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao presente assunto cumpre informar que, as candidaturas para o ano 2021 foram apresentadas até 15 de dezembro de 2020, tendo as mesmas sido analisadas e conseqüentemente deliberadas as verbas a atribuir em Reunião de Câmara Municipal de 03/03/2021. -----

Considerando que, as candidaturas acima referidas foram apresentadas e analisadas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor até ao dia 22/07/2021 (revogado pelo novo regulamento que entrou recentemente em vigor, publicado no DRE 2.ª série n.º 141 de 22/07/2021, edital n.º 858/2021). ----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto e, sendo o regulamento em vigor omissivo em relação às disposições a aplicar aos processos em curso e considerando o disposto no artigo 28.º do mesmo, propõe-se que se aplique aos processos em curso (contrato programa em vigor) o regulamento (antigo) aprovado em Assembleia Municipal de 11/12/2014, e que se considere as disposições daquele regulamento até ao término dos contratos programa em vigor.-----

Passando a ficar obrigado ao cumprimento das disposições constantes no novo regulamento (agora em vigor) todas as candidaturas a apresentar para o ano de 2022.-----

Pelo que, se propõe que a Câmara Municipal delibere aplicar aos processos em curso, as disposições do regulamento aprovado em assembleia municipal de 11/12/2014.-----

Salvo melhor entendimento, é o que me cumpre informar.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a aplicação aos processos em curso, as disposições do regulamento aprovado em assembleia municipal de 11/12/2014, conforme proposto.-----

**10.- OBRAS MUNICIPAIS:**-----

**10.1. - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SÃO PEDRO DE SÓLIS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 660/2021, de 8 de julho, cujo teor se transcreve:-----

----- “O empreiteiro vem solicitar prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 60 dias, com a conclusão no dia 31 de outubro de 2021. Para o efeito, junta novo plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos e apresenta como justificação o impacto do COVID-19.-----

Sobre o pedido informa-se o seguinte:-----

É do conhecimento da fiscalização que o empreiteiro tem tido dificuldades em contratar mão de obra especializada (como por exemplo manobreadores), situação que tem impedido de se abrir novas frentes de trabalho e assim atingir os tempos de execução programados.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja concedida a prorrogação de prazo de execução em 60 dias, com conclusão a 31 de outubro de 2021.-----

O pedido não é enquadrável na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos da empreitada, pois deve ser considerada prorrogação graciosa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, “o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor”.-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe de Núcleo, com o seguinte teor: ---

----- “Considerando o exposto na informação, que o incumprimento de programação designadamente por dificuldade do empreiteiro em mobilizar mão-de-obra, por força das circunstâncias consequentes à pandemia, parece que poderá ser autorizada a dilação do prazo de execução para concluir a empreitada até 31-out-2021, a título gracioso, ou seja, o empreiteiro não terá direito a receber qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido. A revisão de preços será feita pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, está em vigor. Mais se propõe que não seja aceite a fundamentação do empreiteiro que justifica o pedido de prorrogação nos termos da cláusula 12ª do caderno de Encargos do procedimento, não aplicável ao pedido. Pela dilação do prazo de

execução, na situação de deferimento do pedido, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de indemnização.” -----

----- O despacho do Sr. Presidente foi: “Concordo. Aprovo prorrogação graciosa. À Câmara para deliberar.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

#### **10.1. - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SÃO PEDRO DE SÓLIS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INTERVENÇÕES:**-----

----- O vereador Orlando pereira referiu que se trata de mais uma derrapagem numa obra municipal. Sendo esta é a imagem de marca deste Executivo, com claros prejuízos para as populações.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que estas situações acontecem em todas as Câmara do país, tudo derivado das empresas não terem mão-de-obra suficiente nem capacidade suficiente para executar as obras.-----

#### **11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

##### **11.1. - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração ao orçamento municipal para 2021.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 6ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

##### **11.2. - SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 e anos seguintes.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

##### **11.3. - TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021:**-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

##### **11.4. - TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021:**---

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021.

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----



## 11.5. - AUTORIZAÇÃO DESPESA PLURIANUAL EMPREITADAS PARA 2022 E 2023:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 721/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que o concurso de empreitada para execução do Lar de S. Miguel ficou deserto;-----

Considerando que a maior parte dos concursos lançados por outras entidades públicas têm ficado desertos de concorrentes;-----

Considerando que os preços no Mercado de Obras Públicas têm vindo a subir de forma significativa;-----

Considerando a atualização dos preços dos últimos meses estimados pelos projetistas e acompanhados pelos serviços municipais;-----

Considerando as alterações legais recentes na área da contratação pública que permitem, em situação fundamentada e por interesse público, ir até ao limite de 20% acima do preço base do procedimento lançado e de acordo com os requisitos e condicionantes legais;-----

Considerando a 3ª revisão às GOP para 2021 e anos seguintes preparada para remessa à próxima reunião de Câmara e posterior aprovação pela Assembleia Municipal tem prevista a calendarização;-----

Considerando que a assunção de compromissos plurianuais do Município é competência da Assembleia Municipal;-----

Considerando que se trata de projetos estratégicos com financiamento comunitário aprovado e cuja despesa deve ser iniciada o mais tardar no início do ano de 2022 para estarem em fase de conclusão em junho de 2023;-----

Considerando que se torna urgente aprovar o lançamento das empreitadas conforme quadro abaixo indicado e cujos montantes estão considerados na proposta de revisão;-----

Sugere-se a remessa da proposta de autorização para o lançamento das empreitadas identificadas no referido quadro e a posterior assunção dos compromissos para anos seguintes para autorização da Assembleia Municipal nos termos legais.-----

obra	rubrica	preço base com iva	preço base sem iva	Preço+20% com iva
<b>Centro Educativo</b>	211:2020/2-1			
preço base		2 703 000,00	2 550 000,00	3 243 600,00
financiamento	2 160 186,51	300 000,00		
<b>Lar de S. Miguel</b>	232:2013/1-1			
preço base		3 683 500,00	3 475 000,00	4 420 200,00
financiamento	2 368 480,89	400 000,00		
<b>Reabilitação Armazéns</b>	242:2016/8-3			
financiamento	595 998,00			
<b>Galeria</b>	246:2016/11-2			
financiamento	747 235,80			
<b>Arquivo e reservas</b>	251:2016/12-2			
financiamento	116 875,00	300 000,00		
preço base		3 074 000,00	2 900 000,00	3 688 800,00
<b>EBM</b>				
obra	351:2019/7-3			
financiamento	2 253 751,09	300 000,00		
preço base		3 031 859,70	2 860 245,00	3 638 231,64
<b>Soma preços base</b>		12 492 359,70	11 785 245,00	
<b>Soma preços base +20%</b>				14 990 831,64



3ª revisão										
obra	rubrica	2021 redução		2022 reforço		2023 reforço		global	reforço	final
<b>Centro Educativo</b>	211:2020/2-1	116 790		1 800 000		750 000	589 984	2 666 790	589 984	3 256 774
financiamento	2 160 186,51									
<b>Lar de S. Miguel</b>	232:2013/1-1	360 000	-200 000	2 160 000	200 000	1 000 000	914 345	3 520 000	914 345	4 434 345
financiamento	2 368 480,89									
<b>Reabilitação Armazéns</b>	242:2016/8-3	342 618	-150 000	600 000	472 797		11 797	942 618	334 594	1 277 212
financiamento	595 998,00									
<b>Galeria</b>	246:2016/11-2			550 000	223 000	250 000		800 000	223 000	1 023 000
financiamento	747 235,80									
<b>Arquivo e reservas</b>	251:2016/12-2			808 000		250 000	355 300	1 058 000	355 300	1 413 300
financiamento	116 875,00									
<b>EBM</b>										
obra	351:2019/7-3	250 000	-120 000	2 040 000	120 000	1 000 000	348 232	3 290 000	348 232	3 638 232
financiamento	2 253 751,09									
		1 069 408	-470 000	7 958 000	1 015 797	3 250 000	2 219 658	12 277 408	2 765 455	15 042 863

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar proposta de autorização para o lançamento das empreitadas identificadas no referido quadro e a posterior assunção dos compromissos para anos seguintes e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

#### **11.5. - AUTORIZAÇÃO DESPESA PLURIANUAL EMPREITADAS PARA 2022 E 2023 - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira considera que não parece rigoroso, sério, ou até legal, que se assuma que as bases de concurso subam "automaticamente" 20%. Se foram gastos milhares de euros em projetos e revisões, porque não foram revistas as estimativas orçamentais de acordo com os preços de mercado? Estão a assumir, por intuição, que as estimativas dos projetos estão 20% abaixo do que deveria... Quem garante a defesa do erário público? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não é por intuição. Desde que foi feita a última revisão ao orçamento, os valores de mercado subiram e esse aumento é entre os 20 e os 30% em termos de matérias primas. Foi feita uma consulta informal do mercado, sendo o feedback dado pelas empresas, foi que pelos preços bases apresentados, ninguém concorreria. Então foi necessário subir as bases e colocar uma nova condição que é adjudicar com 20% acima da base o que é bastante benéfico tendo em conta a urgência em executar essas obras por causa dos financiamentos. -----

#### **11.6. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 56/2021- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE MÉRTOLA – 1 ANO:** -----

----- Foi presente a informação SCAP nº 668/2021, de 2 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação para **Consulta Prévia nº. 56/2021 - Aquisição de Serviços – monitorização da qualidade das águas Residuais concelho de Mértola – 1 ano**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **LPQ, Lda.** pelo valor global **8.940,00€ (oito mil novecentos e quarenta euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, **com dispensa de redução do contrato a escrito** nos termos da alínea a) do nº. 1 do art.º 95º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do art.º 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 02 de agosto de 2021. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, foi comprometido em 02 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 64742. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação dos serviços em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a adjudicação da aquisição de serviços acima descrita, bem como a minuta do contrato. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

**11.7. - DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO CULTURAL / ESCOLA DE ARTES MÁRIO ELIAS – ADJUDICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação SCAP nº 693/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do pedido do Serviço da DCPDJ através da RI 70-276, para Dinamização de atividade de mediação cultural, através da vertente educativa informal, a realizar com os alunos do 1º ciclo e da Universidade Sénior e com a população em geral, **no período de 2021/2022**, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços **ao Sr. Daniel Filipe Pereira Carneira**, pelo valor global de **4.360,00 €** (quatro mil trezentos e sessenta euros), isento de IVA. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 9 de agosto de 2021, do qual resulta o valor de 9.417.240,25 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, de 1.840,00 € (mil oitocentos e quarenta euros), isento de IVA, foi comprometido em 9 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 64825. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a adjudicação em referência, bem como a minuta do contrato. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

**11.8. - FORNECIMENTO DE PÃO FRESCO PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – ADJUDICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação SGF nº 694/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando a necessidade de adquirir pão fresco para o refeitório escolar, para o Ano Letivo 2021/2022. -----

Considerando que Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propôs através de email do dia 2 de agosto de 2021 a adjudicação do presente procedimento de Ajuste Direto Simplificado à empresa **Padaria Flor do Guadiana**. -----

Considerando que a empresa informou telefonicamente que mantém o mesmo preço que o praticado no ano anterior, ou seja, 1,30 €/unidade, que inclui o Iva; ---

Considerando que o valor previsível do presente procedimento é de **2.642,90 €** (Dois mil seiscentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), com Iva incluído à taxa legal. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 9 de agosto de 2021, do qual resulta o valor de 9.415.573,65 €.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, 975,00 € (Novecentos e setenta e cinco euros), com Iva incluído, foi comprometido em 9 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 64827. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação em referência, bem como a minuta do contrato.-----

**11.9. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 60/2021- AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONGELADOS PARA O ANO LETIVO 2021-2022”:**-----

----- Foi presente a informação SCAP nº 696/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação para Consulta Prévia nº. 60/2021 - Aquisição de Bens - Fornecimento de Produtos Congelados para o Ano Letivo 2021-2022, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa Interguadina, Lda. pelo valor global 38.882,46€ (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, com redução do contrato a escrito nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 09 de agosto de 2021. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, foi comprometido em 09 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 64829. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação dos serviços em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação em referência, bem como a minuta do contrato.-----

**11.10. - PROC. AQ Nº 58/2021 – CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, NO ANO LETIVO DE 2021-2022 - ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:**-----

----- Foi presente a informação DAF nº 726/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para fornecimento de Produtos Alimentares para o refeitório escolar da Câmara Municipal de Mértola, no ano Letivo de 2021-2022, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa Aviludo – Indústria e Comércio de Produtos Alimentares S.A., pelo valor global de 26.171,57 € (vinte e seis mil cento e setenta e um euros e cinquenta e sete



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de agosto de 2021, do qual resulta o valor de 9.376.235,10 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 13 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 64849. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação em referência, bem como a minuta do contrato. -----

**12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

**12.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2021/2022:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 653/2021, de 27 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da Ação Social Escolar são atribuídos apoios económicos a crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica é menos favorável. É competência do município a atribuição de auxílio económico aos alunos do ensino pré-escolar e 1º. Ciclo, do ensino público. -----

A comparticipação total ou parcial nos benefícios previstos é determinada pelo escalão correspondente. De acordo com legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 55-2009, o Despacho n.º 8452-A/2015, o Despacho n.º 5296/2017 e o Despacho n.º 7255/2018, o auxílio económico é atribuído a alunos beneficiários com escalão 1 e 2 do abono de família, correspondendo a escalão A e B dos auxílios económicos. O auxílio prestado inclui a comparticipação na alimentação, aquisição de material escolar e visitas de estudo.-----

Assim para o próximo ano letivo, propõem-se: -----

Escalão A: a alimentação comparticipada a 100%; comparticipação na aquisição de material escolar até ao valor máximo de 16,00€ e comparticipação nas visitas de estudo até 20,00€;-----

Escalão B: a alimentação comparticipada a 50%; comparticipação na aquisição de material escolar até ao valor máximo de 8,00€ e comparticipação nas visitas de estudo até ao limite é de 10,00€. -----

Sem prejuízo destes valores serem atualizados, por legislação própria, em período que antecede o início o ano letivo 2021/22. -----

Para que haja uma maior celeridade processual, propõe-se ainda que o apoio a conceder inclua todos os alunos que reúnam as condições previstas na legislação vigente, independentemente da altura do ano letivo em que o pedido seja efetuado e a partir do mês de frequência escolar. -----

O valor previsível é de 2 100,00€ (dois mil e cem euros)" -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 27629/2021, de 5 de agosto).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes às mesmas.-----

**12.2. - OFERTA DE CADERNOS DE ATIVIDADES:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 661/2021, de 30 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Antes de cada início de ano letivo, as famílias têm uma despesa acrescida na sequência da aquisição dos materiais escolares. Algumas destas famílias, sobretudo aquelas com mais do que um filho estudante, têm muita dificuldade em assumir este compromisso, chegando a comprometer o bom início do ano escolar, situação que é agravada, particularmente no próximo ano letivo, uma vez que algumas delas tiveram perdas de rendimentos, resultantes da pandemia COVID-19.-----

Tendo em consideração que o Ministério de Educação cede os manuais escolares, propõe-se que a autarquia ofereça os cadernos de atividades, no seguinte modo:---

- Todos os cadernos de atividades aos alunos do 1º. Ciclo;-----
- Todos os cadernos de atividades aos alunos do 2º Ciclo; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Matemática, História, Geografia e Inglês aos alunos do 7º. Ano; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Inglês, História e Matemática, aos alunos/as do 8º. ano; -----
- Os cadernos de atividades de Português, Inglês, História e Matemática aos alunos/as do 9º. Ano; -----
- Os cadernos de atividades de Física- Química; Matemática, Português e Biologia aos alunos do 10º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias);-----
- Os cadernos de atividades de História, Matemática Aplicada C. Sociais, Português e Geografia aos alunos do 10º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades);-----
- Os cadernos de atividades de Física- Química; Matemática, Português e Biologia aos alunos do 11º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias);-----
- Os cadernos de atividades de História, Matemática Aplicada C. Sociais, Português e Geografia aos alunos do 11º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades);-----
- Os cadernos de atividades de Matemática e Português, para os alunos do 12º. Ano (Curso de Ciências e Tecnologias); -----
- Os cadernos de atividades de História e Português, para os alunos do 12º. Ano (Curso de Línguas e Humanidades).-----

Em anexo junta-se informação sobre os Cadernos a adquirir para os diferentes ciclos e a indicação da previsão das necessidades, solicitando que as entregas sejam faseadas, de acordo com as necessidades ao longo do ano letivo 2020/2021.

Proponho consulta às seguintes entidades: -----

- Papelaria Tifá, em Mértola; [tifa\\_bazar@hotmail.com](mailto:tifa_bazar@hotmail.com); -----
- Papelaria Estudantina, em Beja; [office@estudantina.pt](mailto:office@estudantina.pt) / [financeiro@estudantina.pt](mailto:financeiro@estudantina.pt) / [estudantina.loja@mail.telepac.pt](mailto:estudantina.loja@mail.telepac.pt) -----
- Escada - Comércio e Serviços Unipessoal, Lda., em Cadaval; [livros@escadalivraria.com](mailto:livros@escadalivraria.com) -----
- Livraria Americana, em Leiria; [livraria@americana.pt](mailto:livraria@americana.pt); -----
- Tronicom, em Corroios; [antonio@tronicom.net](mailto:antonio@tronicom.net) -----
- Grupo Leya, em Amadora; [servicocliente@leya.com](mailto:servicocliente@leya.com); -----
- Papa Letras, em Lisboa; [papalettras.editora@gmail.com](mailto:papalettras.editora@gmail.com)."-----

----- A rubrica 0102/020115 – GOP: 2010/6, possui dotação suficiente para fazer face à despesa. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição dos cadernos de atividades, conforme proposto, bem como os encargos inerentes à aquisição. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

### **12.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA 2 PELO CENTRO CULTURAL DOS SAPOS:**

----- Foi presente a informação SCP nº 731/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Apresentou o Centro Cultural dos Sapos candidatura ao PACRRI/Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, para o ano económico de 2020, para a realização de obras de conservação no edifício sede da coletividade, nomeadamente reparação da cobertura. Considerando a não concretização da intervenção no ano económico a que a candidatura reportava, a validade do processo foi estendida para o ano económico de 2021, por deliberação de Câmara de 6 de janeiro do corrente. -----

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), em conformidade com as Normas de Apoio ao Associativismo Cultural, pelas quais este processo se regula. O orçamento global de valor mais baixo totaliza 19.188,00€ (dezanove mil cento e oitenta oito euros).-----

Assim, reunidas as condições exigidas e cumpridas todas as premissas para a elegibilidade do processo e sua avaliação, da análise efetuada, e após ponderação dos critérios de avaliação, considerando a necessidade comprovada das intervenções propostas, propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 13.431,60€ (treze mil quatrocentos trinta e um euros sessenta cêntimos), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%)."--

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 - GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 27672/2021, de 13 de agosto). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar atribuição do apoio conforme proposto. -----

### **12.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA 2 PELO CENTRO CULTURAL DOS SAPOS - INTERVENÇÕES:**

----- O vereador Orlando Pereira referiu que é sempre de louvar quando a Câmara facilita e ajuda nestes processos de apoio ao associativismo, dando os 70% que são devidos, ou permitindo a flexibilização dos prazos de execução. Só é pena essa atitude não se verificar em relação a todas as associações e coletividades! -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que se tratam de obras relacionadas com infiltrações graves que estão a prejudicar o edifício, comprometendo a realização de atividades por parte da associação. -----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**

#### **13.1. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA - RUA DE S. DOMINGOS - LOTE I-25 - MARIA MARTINS CORREIA MONTEIRO:**

----- Foi presente a informação SAJF nº 680/2021, de 4 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em realça ao assunto em epígrafe cumpre informar que: -----

A requerente celebrou contrato promessa de compra e venda do referido lote em 28.01.2019, contudo a transmissão do prédio visado ficou condicionada à reposição da legalidade urbanística.-----

A requerente deu entrada no processo de obras nº31/2019 que se encontra a ser analisado pelos serviços do SGT.-----

Em 18 de junho de 2021 a requerente solicita que lhe seja mais uma vez prorrogado o prazo para a realização da escritura. -----

Face ao exposto e s.m.e propõe-se que a câmara municipal delibere sobre a prorrogação do prazo por mais seis meses para a celebração da escritura de modo a que a requerente possa proceder á regularização da situação. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo conforme solicitado. -----

**13.2. - LOTE 46 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 – MINA DE S. DOMINGOS - ISABEL MARIA MARTINS VALENTE:-----**

----- Foi presente a informação SAJF nº 700/2021, de 10 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atento a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 46 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos, cujo valor base de licitação é de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) – que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- O Decreto-Lei nº280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do nº1 do artigo 33º que compete à Câmara Municipal: -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a 665.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município, pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto e, s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do Lote 46 do loteamento Municipal ZEU1, na Mina de S. Domingos, nas condições acima referidas. -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

### **13.3. - CENTRO DE APOIO SOCIAL – PROTOCOLO – PAGAMENTO DE COLABORADORAS:-----**

----- Foi presente a informação SCAP nº 697/2021, de 9 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Tendo em conta o Ofício nº 62/2021, de 4/8, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com as colaboradoras de serviço administrativo e auxiliar no refeitório; -----

Considerando a necessidade de assegurar o serviço administrativo e de auxiliar no refeitório, particularmente no que diz respeito ao funcionamento do mesmo; -----

Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, datado de 23/6/2014, onde no artº3º cláusula 3ª, está previsto este apoio; -----

Sugere-se que o valor de 26.248,27€ (vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito euros e vinte sete cêntimos), previsto para o ano de 2021, seja disponibilizado. ----

Mais se informa, que o valor em questão está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 27657/2021, de 09/08); -----

Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio, conforme previsto no Protocolo. -----

### **13.4. - ELABORAÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DOS MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA ESTANQUE - BRUNA FILIPA ROSA MATOS: -----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 692/2021, de 2 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para a elaboração de um projeto para a construção de uma fossa estanque, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social informar que todas as diligências exigidas pelo regulamento foram cumpridas, o projeto foi entregue à requerente que ficará responsável pelo final do processo, construção e respetivo pagamento.-----

No final da referida obra, será realizada uma vistoria por parte dos serviços da autarquia.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o apoio atribuído. -----

### **14.- DIVERSOS: -----**

#### **14.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO – MEDIDA A: PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - DESPACHO PARA REUNIÃO DE CÂMARA:-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 605/2021, de 9 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, Instituição Particular de Solidariedade Social com atuação no concelho de Mértola, apresenta candidatura

aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A instituição Centro de Apoio a Idosos de Moreanes tem cinco respostas sociais ativas de apoio à população: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Cantina Social e Banco Alimentar. -----

A medida em apreciação prevê a atribuição anual, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos de funcionamento assumidos por estas entidades no desempenho das suas atividades, tendo em conta os seguintes critérios: -----

1-a) Diferenciação do montante do apoio regular variável em função do número de utentes apoiados (mediante o número de utentes abrangidos pelos acordos de cooperação estabelecidos com o Instituto da Segurança Social):-----

- 3.000,00 € anuais para as IPSS com menos de 40 utentes; -----
- 4.500,00 € anuais para IPSS entre 40 e 90 utentes; -----
- 5.500,00 € anuais para IPSS com mais de 90 utentes.-----

2-b) Valores fixos em função -----

- 10,00 € por cada resposta social desenvolvida pela entidade -----
- 10,00 € € por cada funcionário afeto ao quadro de pessoal da instituição -----
- 10,00 € por cada Freguesia abrangida. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.860,00 € (seis mil novecentos e trinta euros), com base nos critérios de atribuição definidos: -----

Montante da comparticipação anual variável (em função do nº de utentes abrangidos)	-	4.500,00€
Nº de respostas sociais	3	30,00€
Nº total de funcionários efetivos	30	300,00€
Nº de Freguesias abrangidas	3	30,00€
<b>TOTAL</b>		<b>4.860,00€</b>

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 27626/2021, de 5 de agosto). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro conforme proposto. -----

#### **14.2. - PROGRAMA DE APOIO ÀS IPSS - MEDIDA B - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – LUDOTECA ITINERANTE: -----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 729/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O apoio financeiro solicitado no corrente ano de 2021 destina-se à continuidade do projeto Ludoteca Itinerante, o qual tem como objetivo proporcionar à população do concelho (sobretudo a mais isolada) o acesso à informação através do empréstimo de livros e revistas, áudio-livros e jornais; a realização de atividades e materiais lúdicos e permitindo o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente a internet que, através de aplicações de comunicação, podem visualizar e contactar a família que se encontra longe. Assim, este projeto funciona



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

como um fator de proximidade entre famílias e de combate ao isolamento da população idosa do nosso concelho. -----

O projeto abrange todas as freguesias do concelho e vai permitir que mais de 400 pessoas, residentes em 63 localidades do concelho possam usufruir de atividades socioculturais nas mais diversas áreas de interesse da população sénior. -----

Após análise da proposta, consideramos que a mesma está em conformidade com o estabelecido nos instrumentos de apoio e que a continuidade deste projeto é uma mais-valia para o concelho tanto pela oferta de atividades/ações que apresenta como pelo facto de ser uma importante estratégia de combate ao isolamento da população idosa mais distante da sede do concelho. -----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 22.758,66 €, ao abrigo do Programa Municipal "Instrumentos de Apoio às IPSS" para garantir a continuidade do desenvolvimento do Projeto Ludoteca Itinerante. -----

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 11.379,33 € (onze mil trezentos e setenta e nove euros e trinta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento/continuidade do projeto."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 27681/2021, de 13 de agosto). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsidio conforme proposto. -----

### **14.3. - PROGRAMA DE APOIO ÀS IPSS - MEDIDA C - AQUISIÇÃO DE VIATURAS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 730/2021, de 13 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, Instituição Particular de Solidariedade Social com atuação no concelho de Mértola, apresenta candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A instituição Santa Casa da Misericórdia de Mértola tem sete respostas sociais ativas de apoio à população: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Creche, CATL (Oficina da Criança), Equipa Local de Intervenção Precoce e Unidade de Longa Duração e Manutenção. -----

A medida em apreciação prevê a atribuição, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos com a aquisição de novas viaturas indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas. -----

A instituição refere que as suas viaturas de Serviço de Apoio Domiciliário se encontram num estado de bastante desgaste devido à enorme quantidade de quilómetros que percorrem diariamente com os utentes desta resposta social. -----

Neste sentido, tendo em conta que as viaturas são um meio essencial para o desempenho das atividades da instituição de reposta aos utentes, a instituição pretende adquirir uma viatura nova, para conseguir continuar a dar resposta à população que depende dos seus serviços. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.226,00€ (oito mil duzentos e vinte e seis euros), o que corresponde a 50% do orçamento mais baixo apresentado pela instituição. -----

Mediante a deliberação por parte do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Mértola, o valor a atribuir será disponibilizado à entidade requerente mediante a apresentação de fatura comprovativa do pagamento efetuado."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-1 (cabimento nº 27682/2021, de 13 de agosto).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro conforme proposto. -----

**15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**16.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:25horas.-----

----- Sendo 10:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

**17.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:30 horas.-----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino. -----